

**Impugnação 24/05/2022 11:27:23**

Esta Empresa requer especial consideração desta Comissão de Licitação sobre as razões e argumentos ora apresentados, de modo que esta Ilustre Comissão se digne a retirar do edital a exigência de carta de solidariedade e/ou declaração de fabricante ou ainda a condição de ser revenda autorizada de fabricante das especificações do termo de referência. Para que referida exigência acima citada seja declarada pelo próprio LICITANTE, possibilitando assim, a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública Brasileira (principalmente no tocante ao fato de assim procedendo a Administração estará dando oportunidade a um maior número de participantes interessados neste segmento de aquisição) que é o objetivo de um Estado Democrático de Direito. Razões pelas quais, requer a imediata suspensão do edital para adequação aos termos da lei, com a retirada da exigência a que se refere esta impugnação. III – PEDIDOS. Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de consterno Edital da retirada dos itens acima destacados. Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. Nestes termos, pede deferimento. Serra/ES, 07 de abril de 2022. AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI

**Resposta 24/05/2022 11:27:23**

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIA, anexo no 3742217, apresentada via e-mail, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 processo administrativo Nº 0620133/2021, cujo objeto é a "registro de preços para eventual aquisição de 28 microcomputadores com características técnicas específicas e 56 monitores, para atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da EMERJ, informamos que as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência formam um conjunto de características necessárias para máquinas do tipo "Workstation" de alto desempenho que serão utilizadas para edição e renderização de vídeos. Esclarecemos que o item 4.4.1 do termo de referência especifica as características técnicas necessárias da BIOS, não fazendo nenhum direcionamento para qualquer tipo de marca. A BIOS é o sistema básico responsável pela execução de tarefas imprescindíveis e integração dos dispositivos e periféricos do computador. Fabricantes que produzem suas próprias BIOS ou possuem direitos de utilização(copyright), auferem domínio da tecnologia, possibilitando resoluções para eventuais problemas técnicos. O objetivo do item 4.4.1 é mitigar possíveis problemas de incompatibilidade de hardware, baixo desempenho, arquiteturas conflitantes e baixa qualidade, garantindo a procedência dos componentes e softwares embarcados evitando custos relacionados a indisponibilidade e falhas dos equipamentos. É fato que, algumas empresas adquirem peças de diferentes fabricantes para "montar" um equipamento, entretanto, esses equipamentos não possuem projeto e arquitetura padronizados e desenvolvidos com a finalidade de obter o melhor desempenho, reparabilidade e durabilidade possíveis. A falta de um padrão de produto, pode acarretar dificuldade de manutenção e diagnóstico de problemas envolvendo hardware. Ressaltamos que o equipamento especificado no termo de referência, será utilizado para edição e renderização de vídeos, atividade que exige o máximo de desempenho de todos os componentes do equipamento. Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) Processo SEI nº 2021-0620133 À luz do exposto no parecer técnico apresentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da EMERJ, index 3756526, bem como relatório da Sra. Pregoeira, index 3757139, conheço da impugnação apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIA EIRELI ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é o "registro de preços para eventual aquisição de 28 microcomputadores com características técnicas específicas e 56 monitores", para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente. Supervisor da Comissão Permanente de Licitação da EMERJ